



APROVADO

Em 01/11/2023

Presidente

*[Handwritten signature]*

**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
**Legislatura 2021-2024**

**PROJETO DE LEI N. 028/2023**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES  
PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XVIII da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário dessa Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O subsídio dos vereadores do município de São José do Calçado será fixado em R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais) por mês, para a legislatura de 2025 a 2028.

**Art. 2º.** O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, devido a partir da posse para legislatura de 2025 a 2028, será fixado em R\$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais).

**Art. 3º.** Além do subsídio mensal, os vereadores terão direito a receber o décimo terceiro salário, que corresponderá a um subsídio mensal, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, proporcionais aos meses de mandato no respectivo ano.

**Art. 4º.** O décimo terceiro salário dos vereadores será calculado de acordo com o número de meses em que o vereador exerceu seu mandato no ano corrente, sendo devido apenas para aqueles que exerceram o cargo por, no mínimo, 1/12 (um doze avos) do ano.

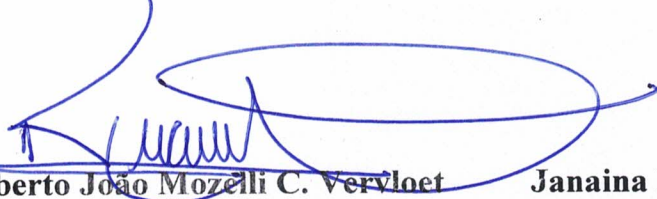
**Art. 5º.** O subsídio será pago mensalmente, de acordo com a frequência das sessões legislativas e o cumprimento de suas obrigações parlamentares.


**Art. 6º.** Os subsídios dos vereadores serão reajustados anualmente, no dia 1º de janeiro, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice de correção oficialmente reconhecido pelo governo municipal.

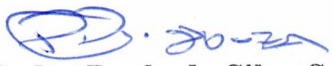
Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São José do Calçado.


Art. 8º. Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.


Plenário Sizenando Sá Viana, 30 de outubro de 2023.

  
**Roberto João Mozelli C. Vervloet**  
Vereador

  
**Janaina Luzia Oliveira Pimentel Passalini**  
Vereadora


  
**Pedro Paulo da Silva Souza**  
Vereador

  
**Jarmas de Almeida Leite**  
Vereador

  
**José Manoel Lopes Silva**  
Vereador

  
**Jurandi Medeiros de Athaides**  
Vereador

  
**Wagner Vieira França**  
Vereador

  
**Marven Menezes Lins**  
Vereador

  
**Alcemar Dutra Pires**  
Vereador

**DESPACHO**

A assessoria contábil para que proceda a confecção do impacto financeiro, referente ao Projeto de Lei nº 028/23, que: *"Fixa o subsídio dos vereadores para legislatura 2025/2028"*.

Após as devidas providências, solicito que encaminhe o presente processo ao setor de contabilidade para que informe se há dotação orçamentária para realização do solicitado.

**São José do Calçado/ES, 30 de outubro de 2023.**



**Roberto João Mozelli Calhau Vervloet**

**Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.**





**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
**No dia a dia com o calçadense**

## **PARECER CONTÁBIL**

**PROCESSO: 424/2023**

**ASSUNTO:** Solicitação de análise de impacto financeiro que fixa subsídios para os Vereadores municipais no quadriênio de 2025 a 2029.

O impacto financeiro será elaborado para atender a solicitação acima mencionada.

Para fazer o levantamento do impacto financeiro utilizarei como base a folha de pagamento dos servidores municipais relativos os meses de outubro de 2022 a setembro de 2023, para avaliar a possibilidade de análise de impacto financeiro que fixa subsídios para os Vereadores municipais no quadriênio de 2025 a 2029, de acordo com os demonstrativos anexos. A Receita Corrente Líquida utilizada foi relativo os últimos 12 (doze) teve como base no mês de setembro de 2023 que perfaz o valor de R\$ 70.128.618,16.

Após a emissão e verificação do **Anexo I – Despesa com pessoal** dos últimos 12 (doze), que teve como base no mês de setembro de 2023, o valor total de gasto com pessoal foi de R\$ 1.256.528,98 com percentual de 1,79% que está abaixo do limite prudencial que é R\$ 3.997.331,24.

No quadro abaixo está demonstrado a folha de pagamento relativo o mês de setembro de 2023, bem como a alteração dos subsídios dos vereadores municipais para o quadriênio de 2025 a 2029, conforme abaixo descrito:

### **SUBSÍDIOS ATUAL**

QUANT.	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. ANUAL	MESES	TOTAL FOLHA	PREV.	TOTAL
8	Subsídios dos Vereadores	4.000,00	32.000,00	12	384.000,00	88.320,00	472.320,00
1	Subsídios do Presidente	5.000,00	5.000,00	12	60.000,00	13.800,00	73.800,00
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>444.000,00</b>	<b>102.120,00</b>	<b>546.120,00</b>

### **SUBSÍDIOS QUADRIÊNIO 2025 A 2029**

QUANT.	DESCRIÇÃO	V. MENSAL	V. ANUAL	MESES	TOTAL FOLHA	PREV.	TOTAL
8	Subsídios dos Vereadores	7.850,00	62.800,00	13,3	835.240,00	192.105,20	1.027.345,20
1	Subsídios do Presidente	10.430,00	10.430,00	13,3	138.719,00	31.905,37	170.624,37
					<b>973.959,00</b>	<b>224.010,57</b>	<b>1.197.969,57</b>

<b>DIFERENÇA</b>	<b>651.849,57</b>
------------------	-------------------

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20  
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255-CNPJ 31.727.175/0001-29  
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br





## Câmara Municipal de São José do Calçado-ES No dia a dia com o calçadense

No parecer contábil será demonstrada a projeção de repasse de duodécimo para o exercício de 2025 e o percentual máximo de Gastos com folha de pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita (Art. 29-A § 2º, Inciso I da CF), conforme demonstrado abaixo:

PROJEÇÃO DE APURAÇÃO DE LIMITES - PODER LEGISLATIVO (REFERÊNCIA EXERCÍCIO 2025)		
Descrição	%	Exercício 2025
Repasse dos duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A § 2º, Inciso I da CF)	100%	2.772.652,66
Gastos com folha de pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita (Art. 29-A § 2º, Inciso I da CF)	70%	1.940.856,87

GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO - PODER LEGISLATIVO			
	Valores Atuais	Valores Projetados	Diferença 70%
<b>TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>1.256.410,03</b>	<b>2.493.338,05</b>	
( - ) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo	0,00	0,00	
( - ) Despesas c/ Encargos Sociais	195.404,93	419.415,50	
<b>Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento Apuração 70%</b>	<b>1.061.005,10</b>	<b>2.073.922,55</b>	<b>-133.065,68</b>

Após análise nos demonstrativos acima, pode-se verificar o percentual de gastos com folha de pagamento do Legislativo - Até 70% da Receita (Art. 29-A § 2º, Inciso I da CF), **após a alteração dos subsídios ficará acima do valor máximo, bem como representa o valor de R\$ 133.065,68 (Cento e trinta e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

Também foi analisado neste parecer o valor máximo que o agente político poderá receber de subsídio, onde foi simulada a projeção para o exercício de 2025, conforme abaixo:

APURAÇÃO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS - PODER LEGISLATIVO			
1- SUBSÍDIOS DE VEREADORES			
1.2- Limitação Individual		ATUAL	PROJETADO
1.2.1 - Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual	Lei Específica	25.322,25	34.774,64
1.2.2 - % Máximo de Correlação com Subsídio do Deputado Estadual	Cálculo TCEES	30,00%	30,00%
1.2.3 - Subsídio do Vereador - Limite conforme Deputado Estadual	Art. 29 VII - CF/88	7.596,68	10.432,39

Nota-se que o valor R\$ 10.430,00 (dez mil e quatrocentos e trinta reais), que está sendo pretendido pelo Presidente desta Casa de Leis, dentro do valor máximo previsto em Lei, conforme demonstrado no quadro acima.





## **Câmara Municipal de São José do Calçado-ES** ***No dia a dia com o calçadense***

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, sendo elaboradas de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade.

Quanto à análise contábil referente o processo nº 424/2023, informo que existe dotação orçamentária aprovada para concessão da revisão dos servidores municipais, bem como está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual Anual e Lei Orçamentária para o exercício vigente.

Cabe informar que a empresa de Consultoria Contábil utilizou a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 para fazer as análises e apurações dos dados extraídos neste parecer, sendo necessário sempre verificar o cenário financeiro e mundial.

Informar a Vossa Excelência que o percentual de 70% (setenta por cento) está acima valor o previsto em Lei, conforme demonstrado no parecer contábil.

Por este motivo cabe o gestor municipal, diante do demonstrativo apresentado acima opinar pelo andamento do processo em análise.

São José do Calçado-ES, 01 de novembro de 2023.

Atenciosamente

MARCOS ADRIANI  
RODRIGUES,01530158702

Assinado digitalmente por  
MARCOS ADRIANI  
RODRIGUES:01530158702  
Data: 2023.11.01 13:55:02  
+0300

**MARCOS ADRIANI RODRIGUES**  
**Consultoria de Contabilidade**